



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017
Inexigibilidade nº 001/2017
Processo Administrativo nº 023/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, celebrado entre o Município de Santa Rita, e a empresa João Gilberto Carneiro Ismael da Costa - Me – Serviços técnicos especializados para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB - Na forma abaixo:

O Município de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Emerson Fernandes A. Panta, doravante denominada Contratante, e, do outro lado a empresa João Gilberto Carneiro Ismael da Costa - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.899.347/0001-58, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Praça Pedro Gondim, nº 108, Bairro Torre, neste ato legalmente representada pelo Sr. João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, inscrito no CPF sob o nº 040.037.134-00 e RG sob o nº 000120081 – SSP/PB, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 11 (onze) meses do contrato nº 004/2017, referente aos serviços técnicos especializados para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB, de acordo com a lei 8666/93 posteriores e previsão editalícias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

O prazo começa a ser contado a partir do dia 02/01/2018 e com a renovação do prazo autorizada na cláusula segunda do presente termo leva a pactuação a termo para 02/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. A justificativa da renovação do prazo se dá em virtude de vir desenvolvendo satisfatoriamente os trabalhos para o qual foi contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 004/2017, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 29 de dezembro de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante

João Gilberto Carneiro Ismael da Costa - Me
CNPJ: 16.899.347/0001-58
Contratada

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____